

da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

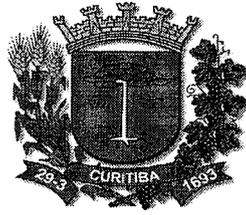
15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



2022
mef

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

mef

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

203
mdf

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557).
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384).

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

mdf

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do Pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser

204
ml

cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

ml

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

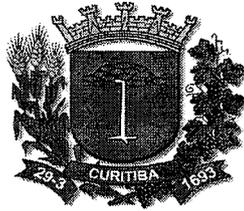
19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.



205
mel

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

mel

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20/02/22

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

20/02/22

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

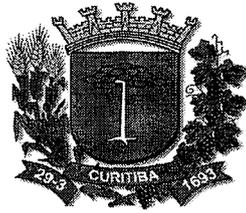
22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

*doz
mte*

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

Mirelle
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1 – Termo De Referência

Lote 01

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido	41
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	1

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e

Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. Fundamentação simplificada

208
mit

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

3. Da justificativa

As manutenções na rede dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.

4. Dos descritivos:

4.1. Serviços a serem executados

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;

mit

- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
 - h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;
 - i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
 - j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
 - k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
 - l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
 - m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
 - n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.
- SERVIÇOS EXCLUSOS:
- o) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
 - p) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

4.2. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.3. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será exe-

cutada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo

com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;

5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

- 5.13.** Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;
- 5.14.** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 5.15.** Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 5.16.** Disponibilizar plantão 24 horas.
- 5.17.** Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;
- 5.18.** Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;
- 5.19.** Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 5.20.** Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;
- 5.21.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

6. Das obrigações da contratante:

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Da vistoria

- 7.1. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e locais onde estão instaladas as réguas/painéis de gases medicinais. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços de manutenção (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagrana, Tel. (41) 3316-5909);

7.4. O Termo de vistoria conforme Anexo 6, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

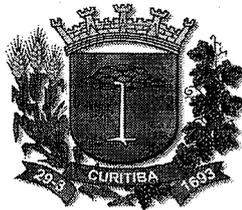
7.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

8. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dal-

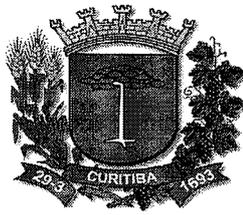


lagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE	METRO	



	METRO)		
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

mel

213
mt

ANEXO II – FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS



Figura 1 – ITEM 1: CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO



Figura 2 – ITEM 2: CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO

mt



Figura 3 – ITEM 3: CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO

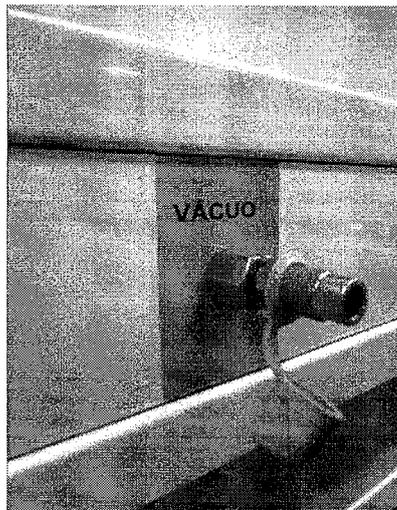


Figura 4 – ITEM 4: CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO



Figura 5 – ITEM 5: ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU



Figura 6 – ITEM 6: COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

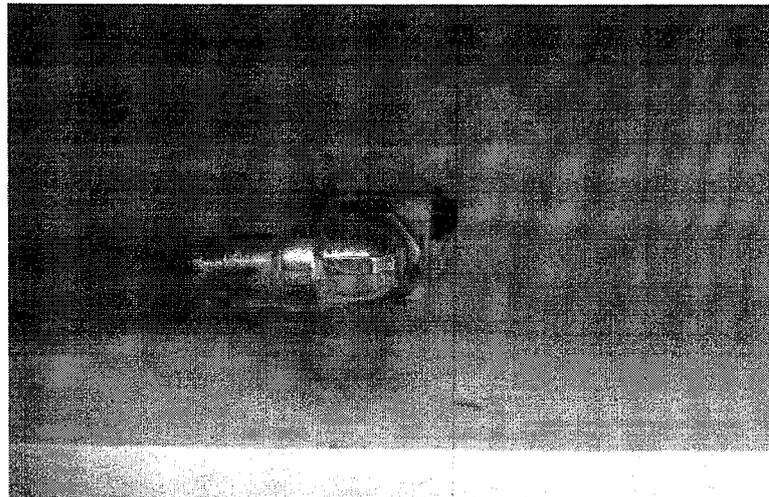


Figura 7 – ITEM 7: COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO 1/4 BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU



Figura 8 – ITEM 8: "T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU

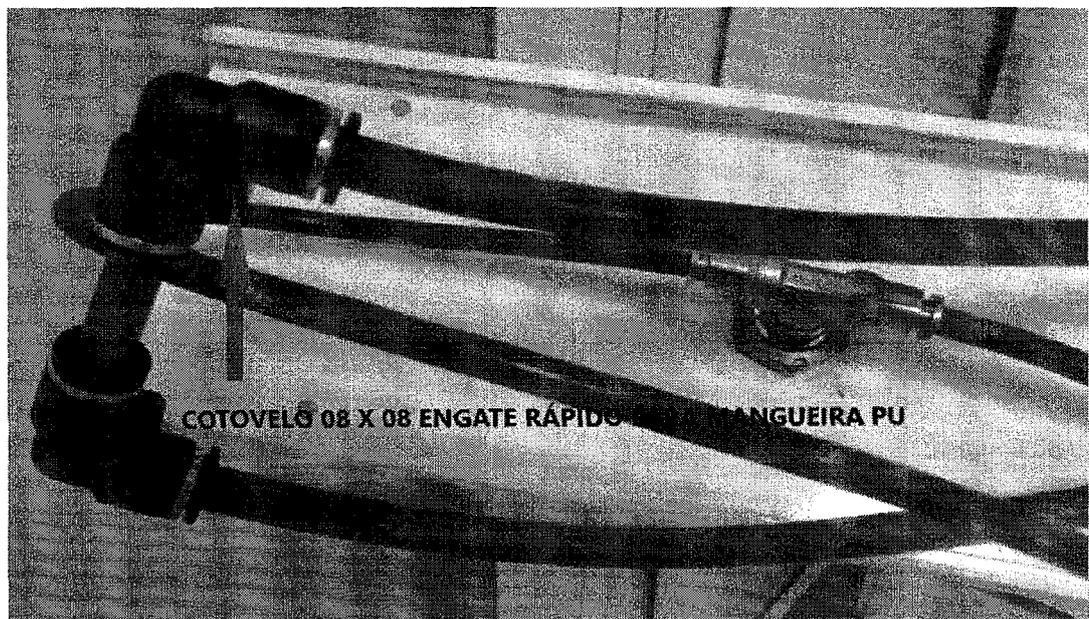


Figura 9 – ITEM 9: COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU

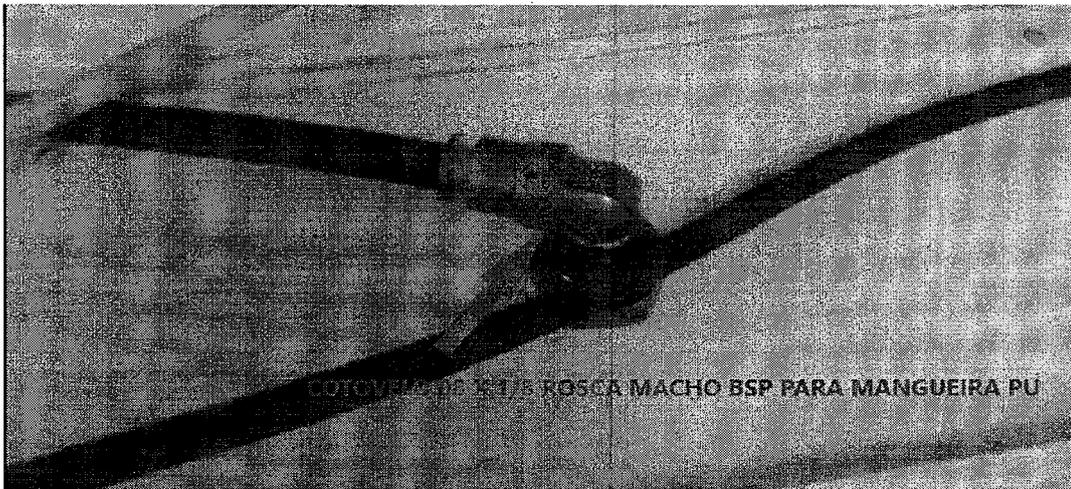
215
mef

Figura 10 – ITEM 10: COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

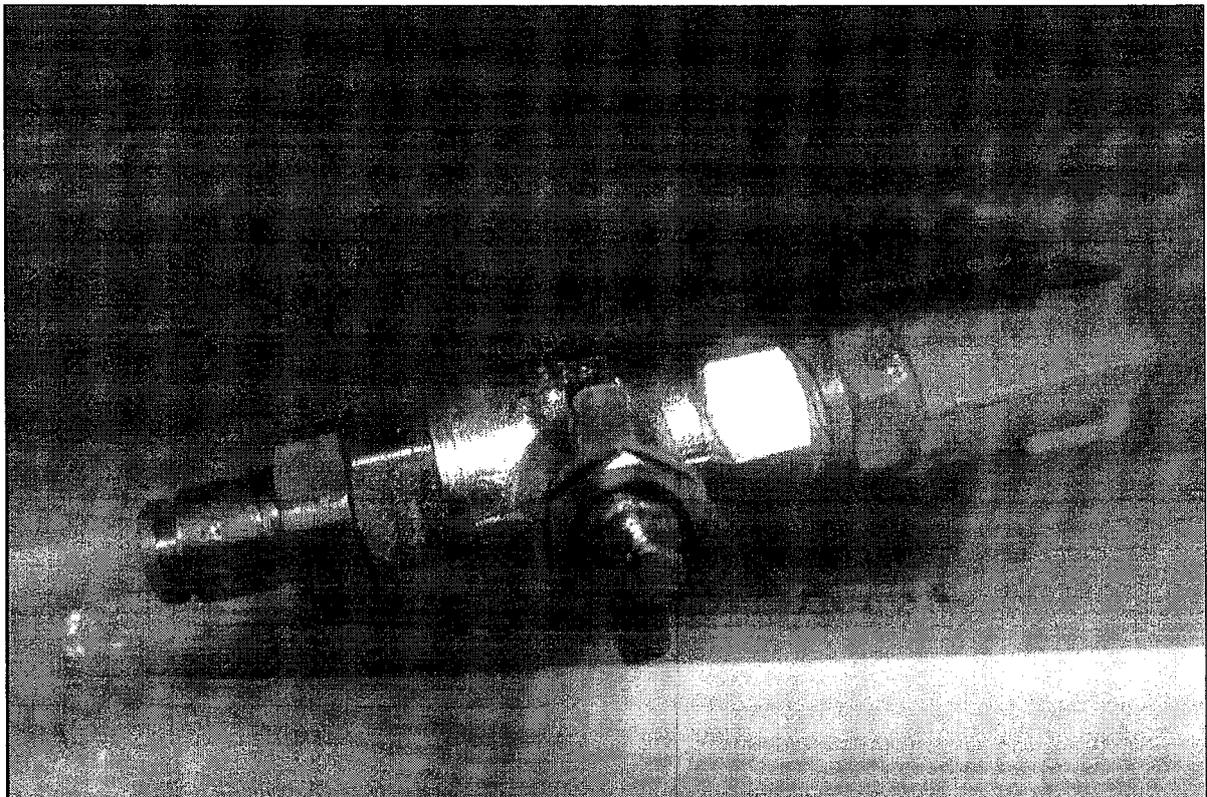


Figura 11 – ITEM 11/12/13: COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT / VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI / ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU

mef

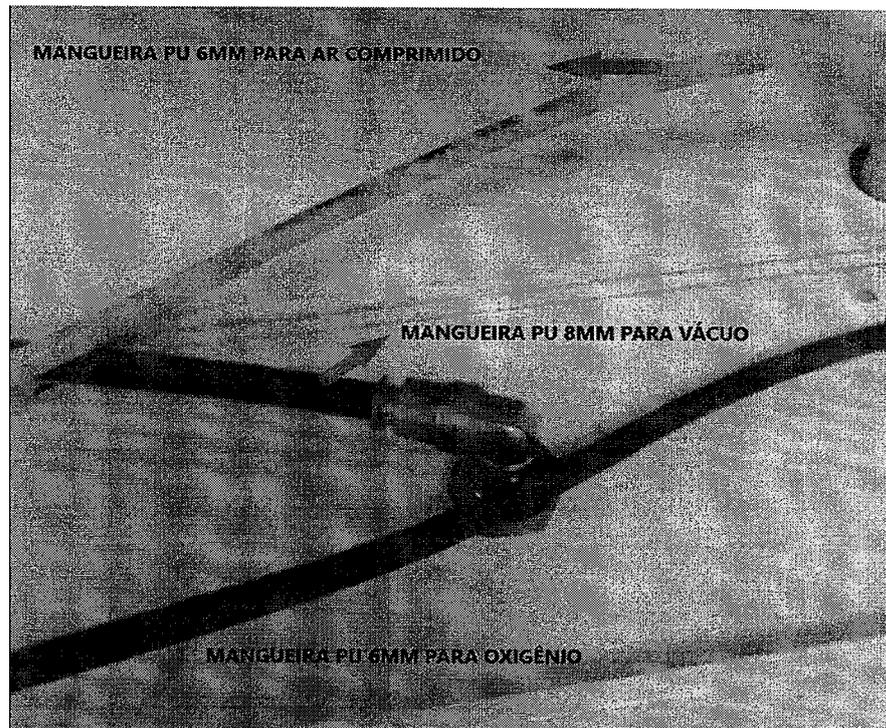


Figura 12 – ITEM 14/15/17: MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO / MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO/ MANGUEIRA PU 8MM COR VERDE PARA VÁCUO

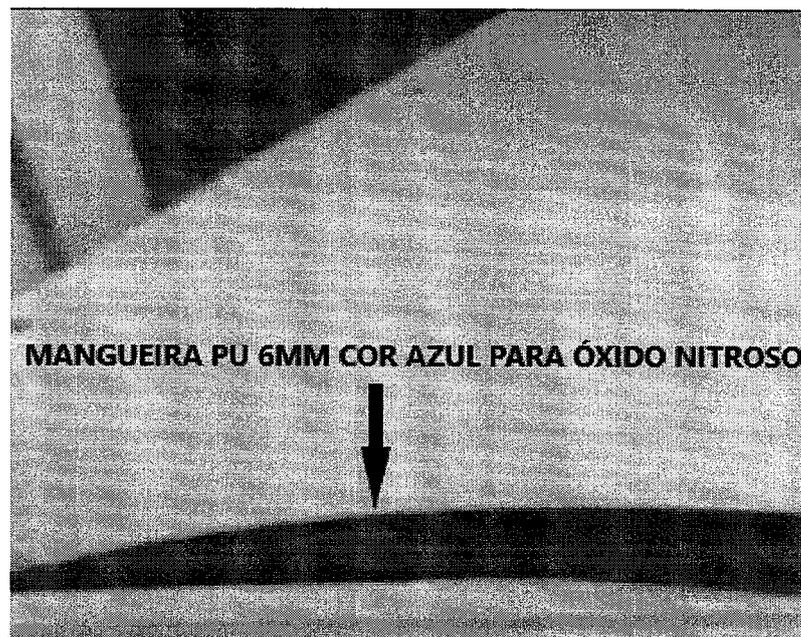


Figura 13 – ITEM 16: MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO

216
mtf

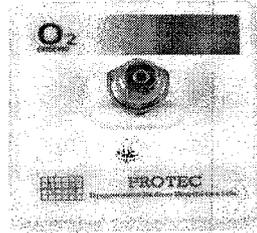


Figura 14 – ITEM 19: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO

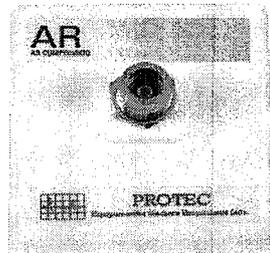
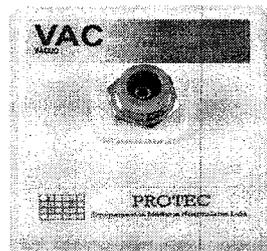


Figura 15 – ITEM 20: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO



Figura 16 – ITEM 21: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO



mtf

Figura 17 – ITEM 22: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO

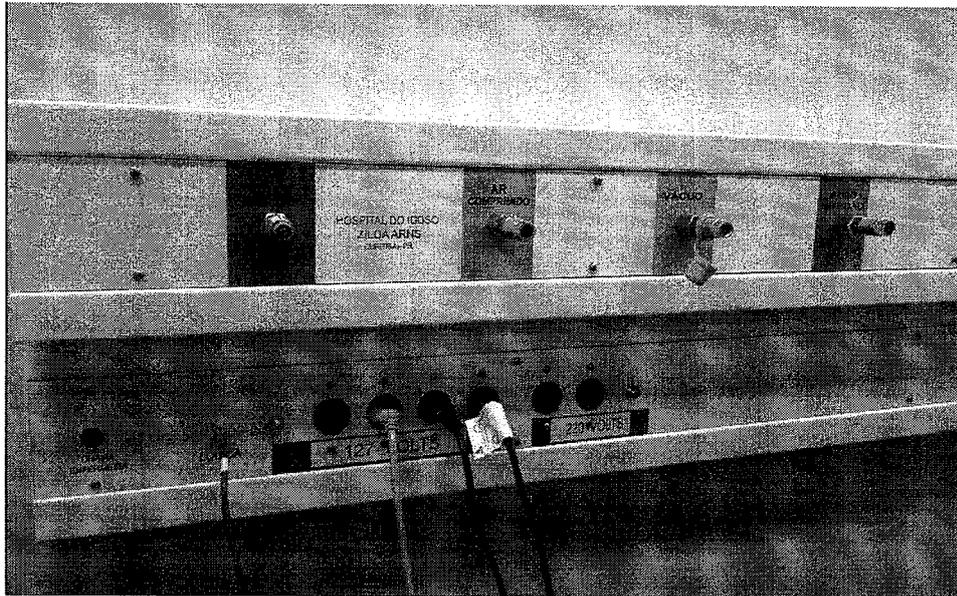


Figura 18 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO

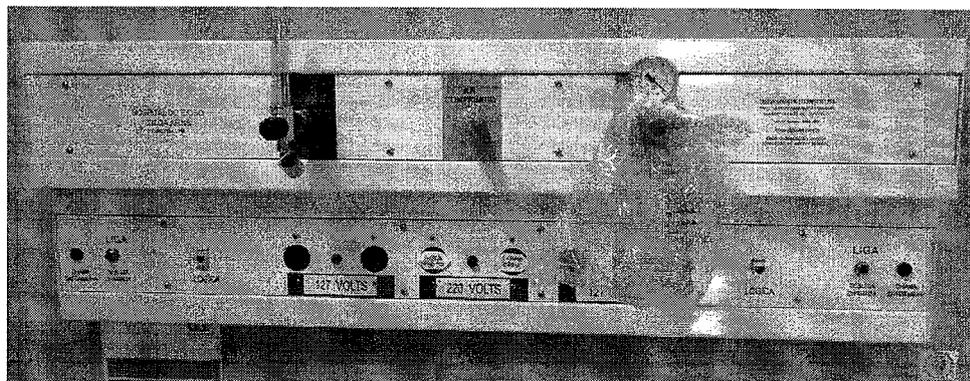


Figura 19 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO



Figura 20 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO



Figura 21 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

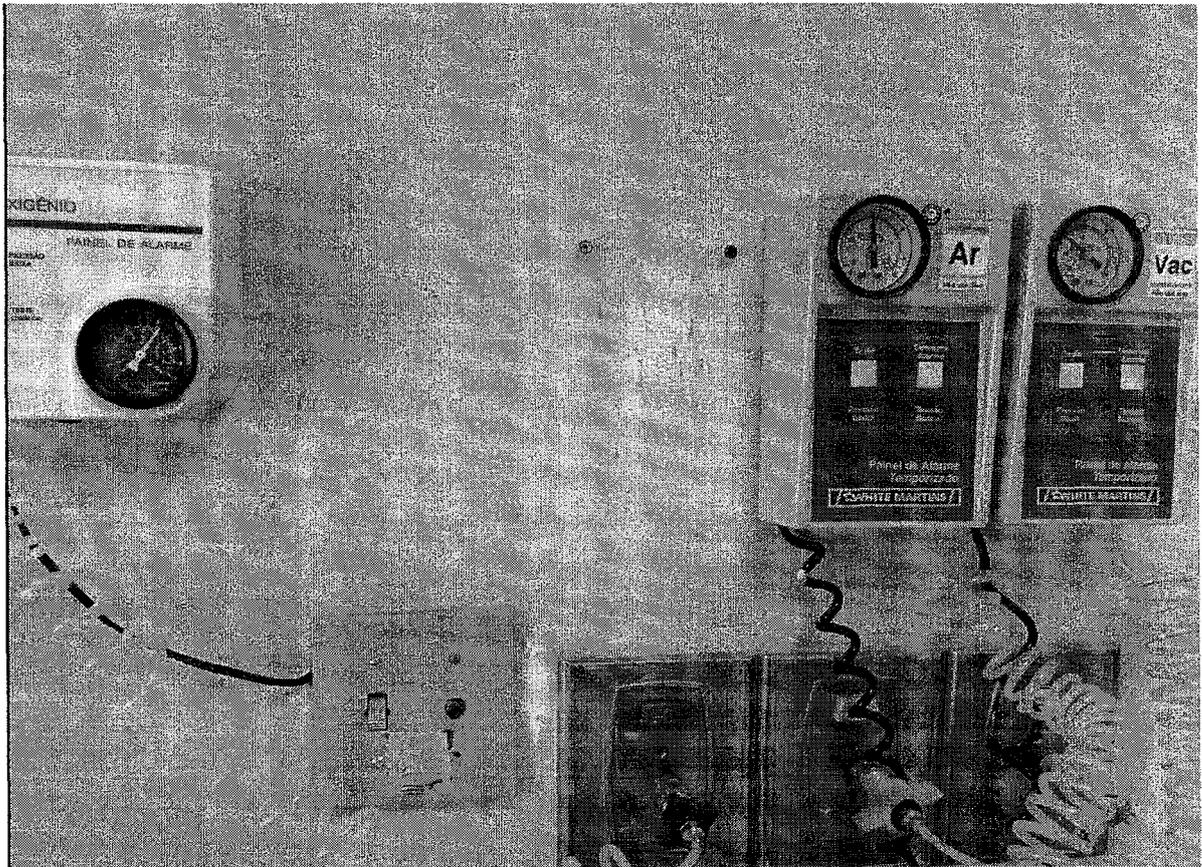


Figura 22 – PAINEL DE ALARME DO CMCBN /MONITORAMENTO OXIGÊNIO/AR COM-
PRIMIDO /VÁCUO

218
ml**Anexo 2 – Termo de Referência****Lote 02****1. Do Objeto**

Tem o presente, por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	VALMIG	ASPMIG 180	0271
	Sistema de Vácuo Medicina – BOMBA DE VÁCUO 1	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170089 3
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	ICME	THE 112B 4 TROP 220/380V KW 3,7	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA DE	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170155 2

rel

VÁCUO 2			
Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	ICME	THE 112B 4 TROP 220/380V – 3, KW 7	
Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	VALMIG	M-VAC 0706 1 ½” 50075 VAC MÁX.	

mf

			<p>PRESSÃO</p> <p>20-</p> <p>2000 mBar</p> <p>MAX.</p> <p>TEMPERATU</p> <p>R A 65°C</p>	
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal</p> <p>-</p> <p>RESERVATÓRIO</p>	<p>FIAC</p>	<p>VOLUME 246</p> <p>Lt</p> <p>PMTA 12,1 Bar</p> <p>P.</p> <p>TESTE HIDR.</p> <p>15,7 Bar</p>	<p>079504</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – CENTRAL –</p> <p>Painel Elétrico</p>	<p>INTERSUL</p>	-	-
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – BOMBA DE</p> <p>VÁCUO 3</p>	<p>Gardner</p> <p>Denver</p>	<p>V-VCS 200</p> <p>(01)</p>	<p>SC104413940</p> <p>01</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – MOTOR</p> <p>BOMBA DE VÁCUO 3</p>	<p>WEG W22</p>	<p>220/380/440 V</p> <p>7,5KW – 10 CV</p>	<p>1061558229</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – FILTROS</p>	<p>TECHTO</p>	<p>Filtro</p> <p>Coalescente</p> <p>POS 134 PCM</p> <p>Super Fino -</p>	-

			S-035	
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SCHULZ	VOLUME 480 Lt PMTA: 14,48 BAR TMPM: 29,0 °C	I-293195 – CAT NR13: V
FEAS- CMCBN	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicina – BOMBA I VÁCUO DE 1	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	138497-F / 1526
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	EBERLE	OS 112M2 E50 5	0896
	Sistema de Medicinal – Vácuo al – BOMBA VÁCUO DE 2	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR	EBERLE	OS 112M2 E50 5	-

220
mel

	BOMBA DE VÁCUO 2			
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SOLDAMI L	VOLUME 500 Lt	-
FEAS-CMBCN	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – CENTRAL – Quadro de Comando Elétrico	INTERSU L	Q01MB TRIF	032000016
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5310
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5311
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR Adsorção	INTERSUL	SA100DMPO	05200006
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR de ar	SCHULZ	SRS Dynamic 60	-
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO MICRO	INTERSUL	SPM01	042000003

mel

	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – RESERVATÓRIO DE AR	BARIONK AR	Horizontal 350l	3255
--	--	------------	-----------------	------

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Da fundamentação simplificada

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

4. Da Justificativa

As manutenções dos Sistemas de Vácuo e Central de Ar Comprimido Medicinal são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da Feas no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de vácuo e central de ar comprimido é de suma importância para o procedimento de aspiração/broncoaspiração, no caso do uso do vácuo, e de gasoterapia, no caso do ar comprimido medicinal, dos pacientes em leitos do CTI e Unidades de Internação onde o uso dos gases medicinais é significativamente elevado dado a gravidade desses pacientes; por este motivo o sistema de vácuo e a cen-

221
mel

tral de ar comprimido medicinal deve estar sempre operante e em casos de falha deverá ser reestabelecido imediatamente para não impactar nesse tipo de procedimento. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de Vácuo Medicinal e na Central de Ar Comprimido, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

5. Da manutenção

5.1. Da manutenção preventiva

A Manutenção Preventiva consiste em:

- I. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- II. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

5.2. Da Manutenção Corretiva

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

mel

- I. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- II. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- III. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- V. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- VI. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- VII. Caso sejam necessárias trocas de peças constantes no Anexo I, estas deverão obedecer o valor máximo apresentado na Planilha, encaminhada pela contratada.
- VIII. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios da Central de Vácuo durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- IX. O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

5.3. Dos descritivos dos serviços a serem executados (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

I. SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

a. Serviços Mecânicos:

- a.1.** Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem dos filtros;
- a.2.** Tubulação: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras;
- a.3.** Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;

- a.4. Troca dos filtros a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- a.5. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).
- a.6. Teste hidrostático dos reservatórios.
- a.7. Troca das flanges do acoplamento mecânico (Bomba-Motor Elétrico).
- a.8. Drenagem e limpeza do reservatório.
- a.9. Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações)
- a.10. Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo
- b. Sistema de lubrificação
 - b.1. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
 - b.2. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
 - b.3. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
 - b.4. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
 - b.5. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.
- c. Serviços Elétricos
 - c.1. Medição da tensão e corrente
 - c.2. Reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
 - c.3. Troca de componentes elétricos (Cabos, Disjuntores, Contactores, Acopladores etc)
 - c.4. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
 - c.5. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
 - c.6. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

II. CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

a. Compressores:

- a.1. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
- a.2. Ruído e Vibração, checar mensalmente parafusos conexões polias grades e reapertar-los caso necessário;
- a.3. Filtro entrada de ar, limpar cada 400h ou dois meses e substituir a cada 1000h;
- a.4. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
- a.5. Correias checar a tensão mensalmente, substituir cada 4000horas;
- a.6. Manômetros, checar a cada 1000horas ou anual;
- a.7. Chave Magnética (Contator), checar ou substituir 5000h ou 2 anos;
- a.8. Aperto contatos elétricos a cada 400h ou 2 meses;
- a.9. Isolamento do motor, checar resistividade a cada 5000h ou 2 anos;
- a.10. Rolamento dos motores, checar ou substituir, cada 15000h ou 6 anos;
- a.11. Polias, Checar cada 10000h ou 4 anos;
- a.12. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
- a.13. Radiador, Limpeza mensal, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
- a.14. Mangueiras de pressão, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
- a.15. Tip Seal (o'rings) substituir a cada 10000h;
- a.16. Air End ventilador substituir a cada 30000h;

b. Sistema de Purificação (BY PASS)

- b.1. Troca dos elementos coalescentes, verificar ou substituir anualmente;
- b.2. Troca drenos Boias, verificar ou substituir a cada 2 anos;

- b.3.** Manômetros, checar ou substituir anualmente;
- c.** Alarme Ponto Orvalho.
 - c.1.** Calibração anual por laboratório credenciado RBC (rede Brasileira Calibração). Conforme Abnt Nbr 12.188:2016.
- d.** Secador de Adsorção
 - d.1.** Troca kit Reparo válvulas de bloqueio cada 2 anos;
 - d.2.** Troca Kit Mangueiras PU cada 2 Anos;
 - d.3.** Troca ou análise elemento adsorvedor. (alumina ativada) periodicidade de 2 anos.
- e.** Secador Refrigeração
 - e.1.** Limpeza do radiador, mensalmente.
 - e.2.** Verificação temperatura, mensalmente;
 - e.3.** Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
 - e.4.** Ventilador checar funcionamento mensalmente substituir a cada 10000h ou 4 anos;
 - e.5.** Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
- f.** Reservatórios
 - f.1.** Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
 - f.2.** Calibração Válvula de segurança anualmente. Conforme NR13;
 - f.3.** Emissão Analise testes e documentação de segurança com emissão de ART. Conforme NR13.
 - f.4.** Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;

6. Das obrigações da contratada

- 6.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- 6.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- 6.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 6.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 6.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 6.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 6.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 6.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- 6.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

- 6.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- 6.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;
- 6.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 6.15. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 6.16. Disponibilizar plantão 24 horas.
- 6.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.
- 6.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 6.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.
- 6.20. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

7. Das obrigações da contratante

- 7.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

8. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela **CONTRATANTE** compreende o custo pela mão de obra aplicada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna

Engenharia e Manutenção

225
ml**ANEXO I TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL**

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA- MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	

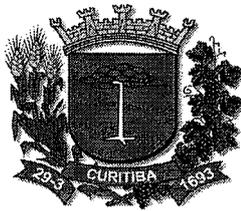
ml

FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	
SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	

KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	



ANEXO – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;

Observação: no caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

227
mel

ANEXO II – FOTOS DOS SISTEMAS DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL DO CMCBN E DO HMIZA

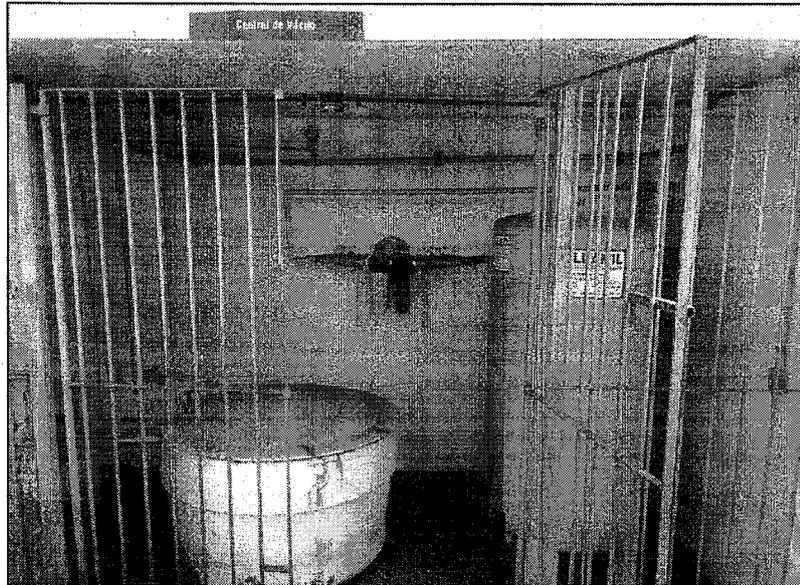


Figura 1 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DO CMCBN

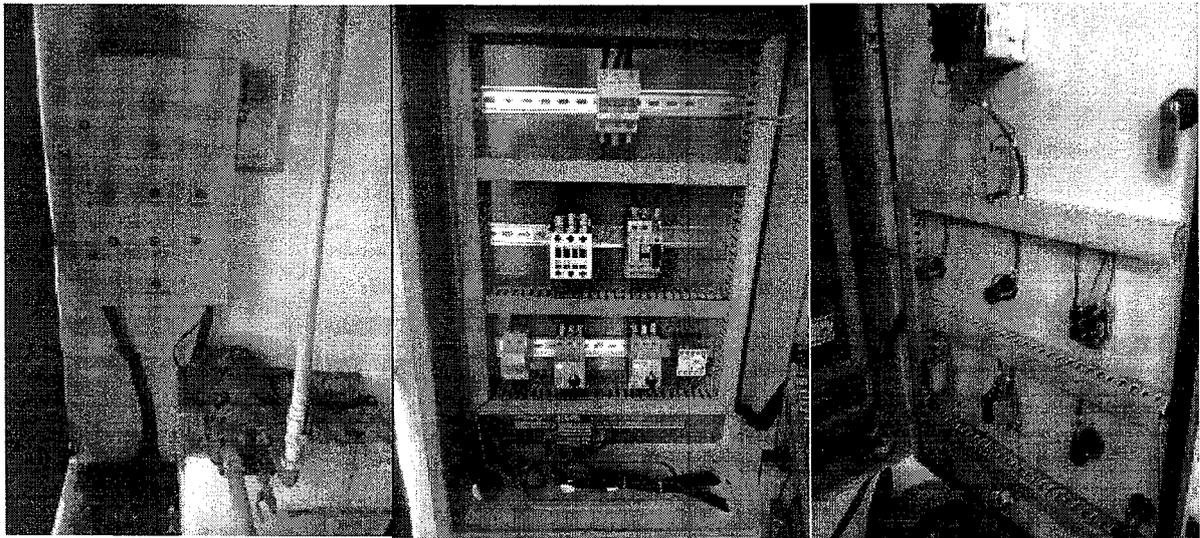


Figura 2 – PAINEL E BOMBA SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DO CMCBN

mel

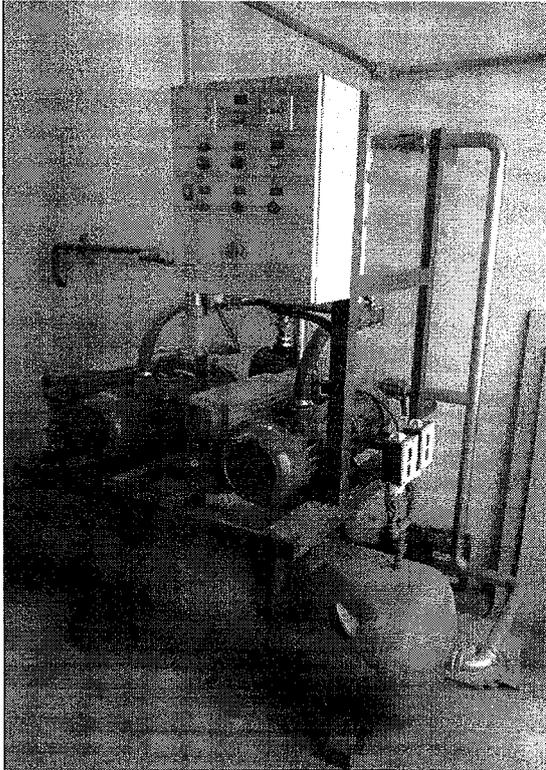


Figura 3 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 DO HMIZA

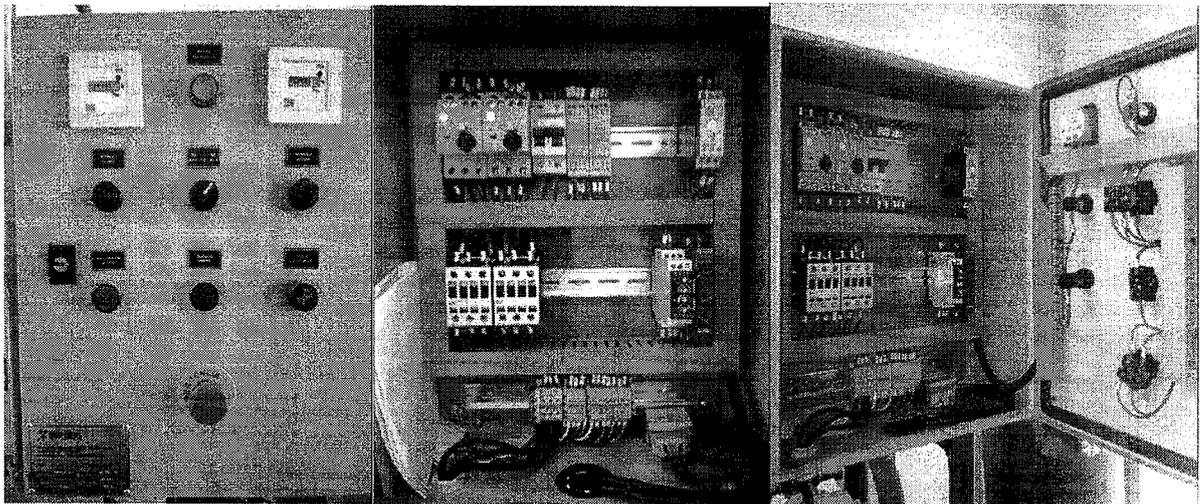


Figura 4 – PAINEL DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 DO HMIZA

mel

228
mef

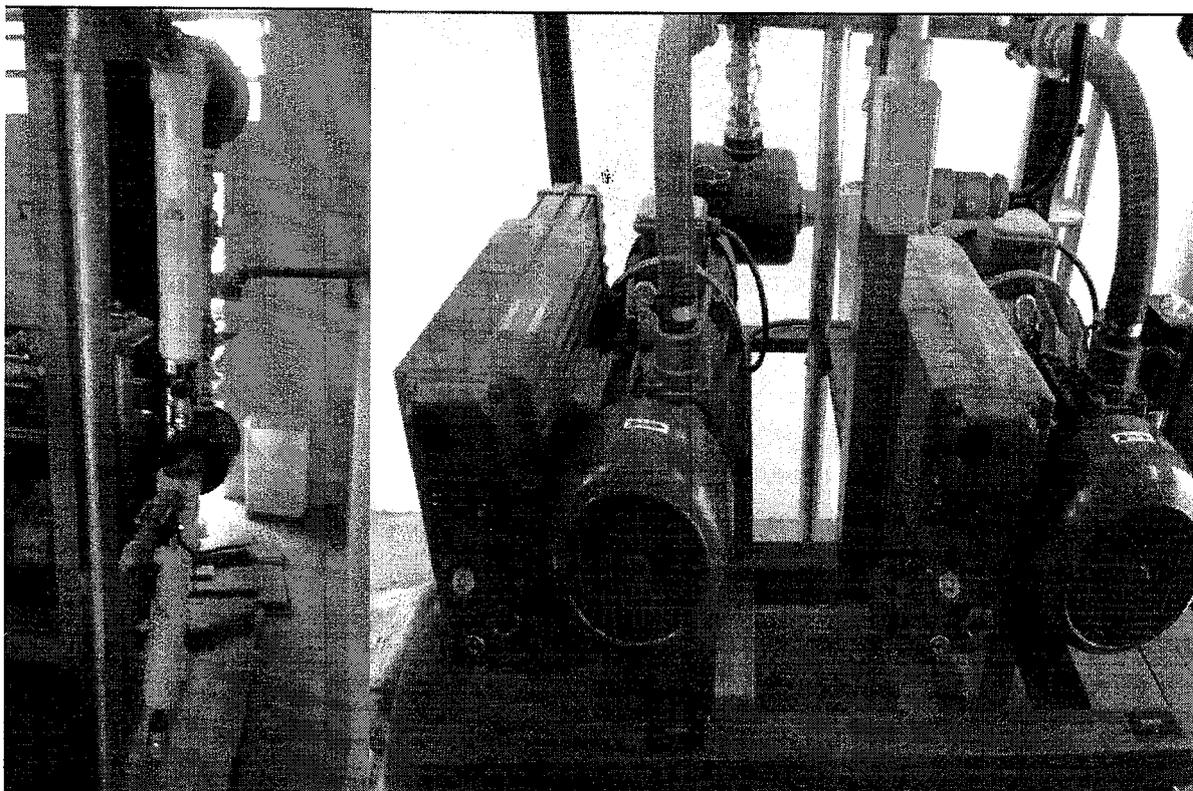


Figura 5 – BOMBAS E FILTROS DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 O HMIZA

mef

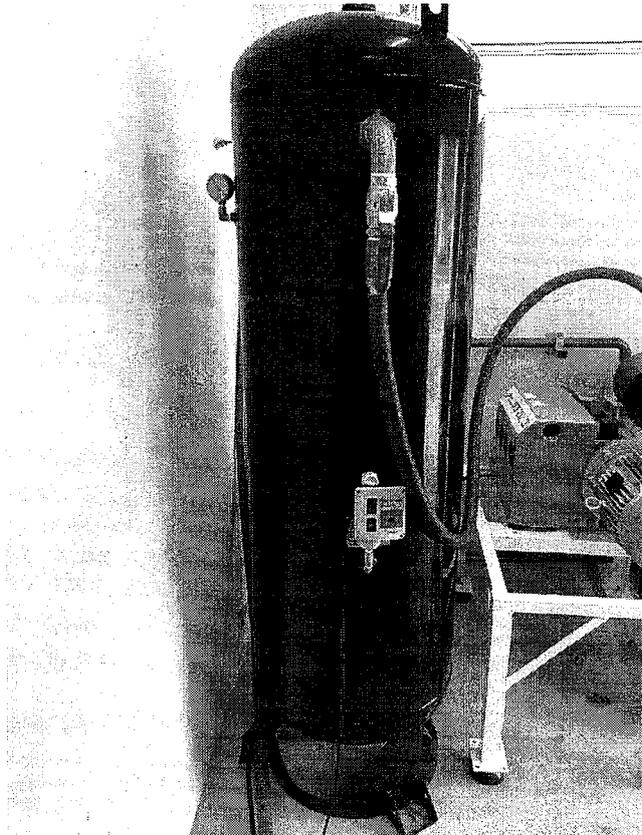


Figura 6 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 DO HMIZA

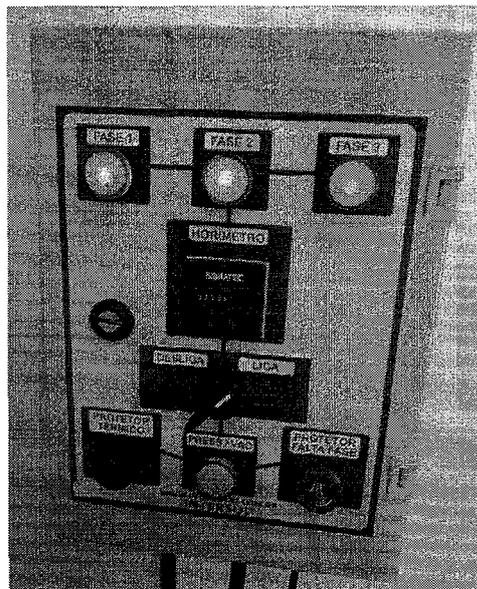


Figura 7 – PAINEL DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 DO HMIZA

229
mef



Figura 8 – BOMBA E FILTROS DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 O HMIZA

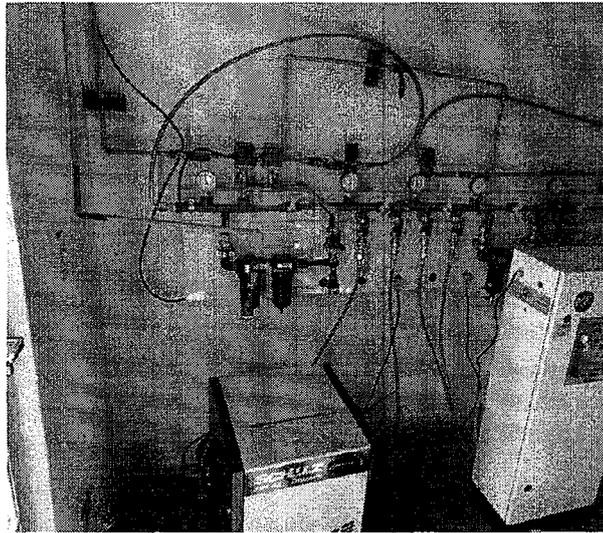


Figura 9 – SECADORES E FILTROS DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

mef

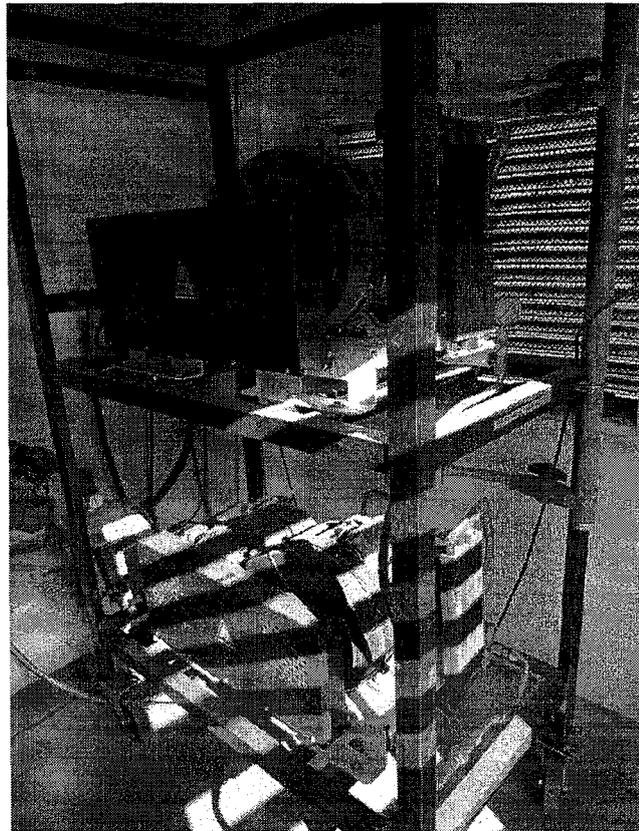


Figura 10 – COMPRESSORES DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

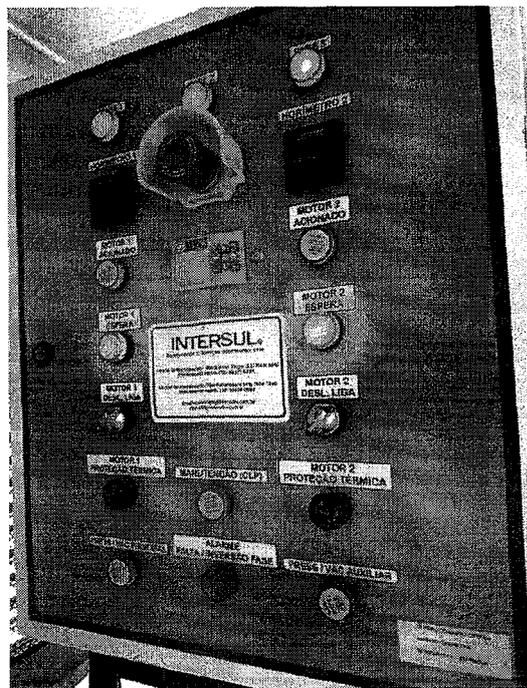


Figura 11 – PAINEL DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

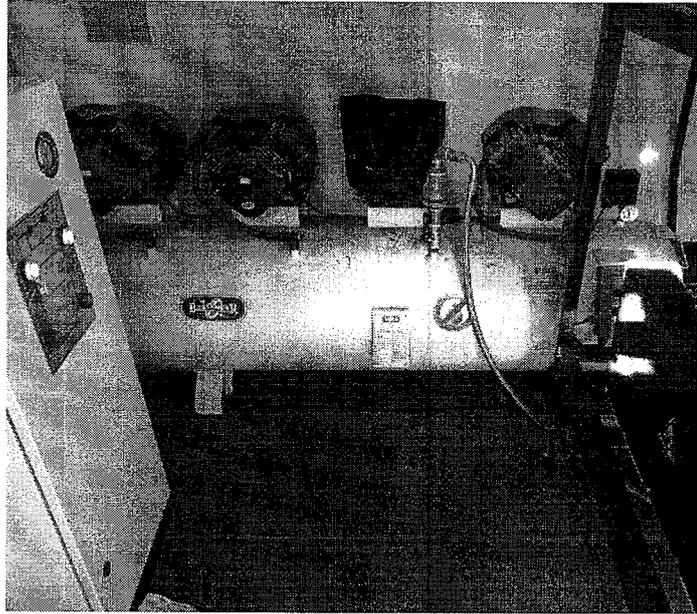


Figura 12 – RESERVATÓRIO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

Anexo 3

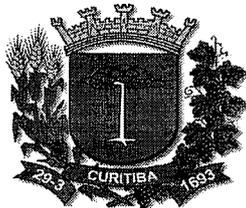
Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema a seguinte documentação:

- 1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 4;
- 2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 4 – Conforme Anexo 5, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,
- 5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 6.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

- 1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 7 e Anexo 8.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

231
mef

Anexo 4

Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2022

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2022

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no (conselho de classe) nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxxx/2022 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços relacionados no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.

mef

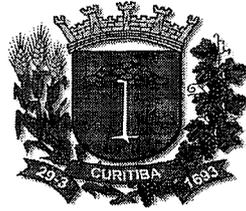
Anexo 5**Declarações se vencedora do certame****Processo Administrativo Nº xxx/2022****Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2022**

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.**

232
mel**Anexo 6****Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo Nº xxx/2022****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

mel

Anexo 7**Modelo de Proposta – LOTE 01****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº xxx/2022.****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

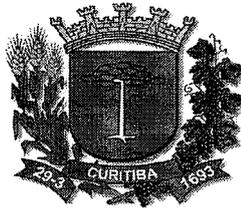
- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	

mel

5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

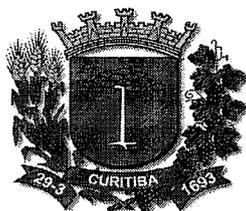


24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
----	--	-------	--

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

mlf

234
ml**Anexo 8****Modelo de Proposta – LOTE 02****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº xxx/2022.****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	

ml

FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	
FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	
SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

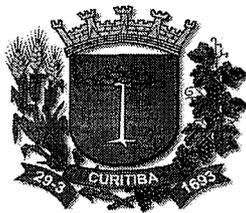
TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	

PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

236
mt

COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

mt

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;

Observação: no caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Anexo 9 – Valores máximos permitidos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da rede de gases vácuo e ar comprimido das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde
LOTE 01 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de gases medicinais no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220831	Serviço de manutenção de rede de gases	12 meses	R\$ 3.543,50	42.522,00
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				72.522,00

LOTE 02 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de Vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220731	Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva em sistema de vácuo	12 meses	R\$ 6.836,83	R\$ 82.041,96
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	80.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	162.041,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
				VALOR
1	Conexão medicinal de oxigênio.	Peça	R\$	45,10
2	Conexão medicinal de ar comprimido.	Peça	R\$	47,86
3	Conexão medicinal de óxido nitroso.	Peça	R\$	51,42
4	Conexão medicinal de vácuo.	Peça	R\$	47,25
5	Adaptador fêmea 1/4 x 1/8 fêmea NPT para mangueira PU.	Peça	R\$	12,13
6	Cotovelo tubo 06 x 1/8 rosca macho BSP (conexão pneumática metálica) para mangueira PU.	Peça	R\$	15,77
7	Cotovelo tubo 08 x rosca macho 1/4 BSP (conexão pneumática metálica) para mangueira PU.	Peça	R\$	16,62
8	"T" tubo 06 x rosca macho 1/8 BSP x 06 conexão pneumática metálica para mangueira PU.	Peça	R\$	25,63
9	Cotovelo 08 x 08 engate rápido para mangueira PU.	Peça	R\$	9,20
10	Cotovelo 08 x 1/8 rosca macho BSP para mangueira PU.	Peça	R\$	15,62

11	Cotovelo 1/4 x 1/4 rosca macho NPT.	Peça	R\$	27,45
12	Válvula de esfera 1/4 300 PSI.	Peça	R\$	36,80
13	Adaptador 1/4 rosaca macho BSP x 6 PU.	Peça	R\$	12,74
14	Mangueira PU 6mm cor verde para oxigênio (unidade metro).	Metro	R\$	7,12
15	Mangueira PU 6mm cor amarela para ar comprimido (unidade metro).	Metro	R\$	7,57
16	Mangueira PU 6mm cor azul para óxido nítrico (unidade metro).	Metro	R\$	7,01
17	Mangueira PU 8mm cor azul para vácuo (unidade metro).	Metro	R\$	8,77
18	Tarugo 1/4 x 15 mm.	Peça	R\$	30,22
19	Posto parede externo (canopla) oxigênio.	Peça	R\$	95,89
20	Posto parede externo (canopla) de ar comprimido.	Peça	R\$	98,03
21	Posto parede externo (canopla) de óxido nítrico.	Peça	R\$	102,45
22	Posto parede externo (canopla) de vácuo.	Peça	R\$	98,74
23	Tubo 15mm em cobre classe A (unidade metro).	Metro	R\$	126,89
24	Tubo 22mm em cobre classe A (unidade metro).	Metro	R\$	71,16

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS VALORES
		Valor
ANEXO PEÇAS VÁCUO		
1	ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 243,88
2	CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 322,02
3	DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 557,45
4	FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	R\$ 1.619,50
5	JUNTAS	R\$ 341,62
6	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 626,67
7	ÓLEO 100 (litro)	R\$ 100,32
8	ENGRENAGEM PLÁSTICA	R\$ 212,60
9	ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	R\$ 1.034,67
10	ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	R\$ 714,17
11	FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	R\$ 1.138,60
12	KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	R\$ 3.545,53
13	KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS (litro)	R\$ 496,00
14	ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 1.221,32
15	ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 356,83
16	KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 189,92
17	FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	R\$ 180,00
18	RELÊ FALTA DE FASE	R\$ 365,00
19	RELÊ TEMPORIZADOR	R\$ 299,55
20	SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	R\$ 352,78
21	FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	R\$ 984,67
22	VACUOSTATO VÁCUO	R\$ 1.532,40
23	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$ 549,08
24	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$ 243,75
25	VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$ 225,95
26	FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	R\$ 322,10
27	CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	R\$ 6.040,00
28	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$ 582,42
29	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$ 230,42
30	LÂMPADA INDICADORA PAINEL	R\$ 37,78
31	MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 630,00
32	VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.045,08
33	PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 677,75
34	PRESSOSTATO REDE DE AR	R\$ 281,67
35	PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	R\$ 637,75
36	RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	R\$ 375,00

239

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS VALORES	
		Valor	
ANEXO PEÇAS AR COMPRIMIDO			
13	VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$	225,95
14	FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	R\$	322,10
15	CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	R\$	6.040,00
16	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$	582,42
17	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$	230,42
18	LÂMPADA INDICADORA PAINEL	R\$	37,78
19	MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	630,00
20	VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	R\$	1.045,08
21	PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	677,75
22	PRESSOSTATO REDE DE AR	R\$	281,67
23	PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	R\$	637,75
24	RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	R\$	375,00

map

Justificativa da Escolha dos Preços

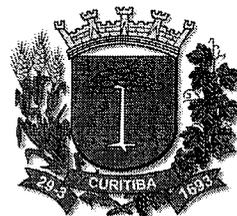
Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem do certame de contratação de empresas para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas, rede de gases medicinais e sistema de vácuo no HMIZA e CMCBN.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o lote 01 foi a média entre os três menores orçamentos apresentados, já para o lote 02, consideramos a média de todos os valores apresentados (inclusive, foi utilizados os mesmos critérios para estabelecer-se os valores máximos de peças), tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Seguem orçamentos balizadores



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		GASINTEC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA		SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		MA DA SILVA SOLUÇÕES E SERVIÇOS		MÉDIA DOS VALORES	
			CNPJ: 84.813.021/0001-16		CNPJ: 23.318.210/0001-28		CNPJ: 12.246.862/0001-88		CNPJ: 07.798.330/0001-84		CNPJ: 34.360.706/0001-86		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
220831	Serviço de manutenção de rede de gases	12 meses	R\$ 6.820,00	R\$ 81.840,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 7.930,00	R\$ 95.160,00	R\$ 6.350,50	R\$ 76.206,00	R\$ 3.543,50	42.522,00
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 118.660,00	R\$ 55.740,00	R\$ 59.900,00	R\$ 133.090,00	R\$ 112.556,50	72.522,00						

LOTE 02 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de Vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MA DA SILVA SOLUÇÕES E SERVIÇOS		INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES		SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		MÉDIA DOS VALORES	
			CNPJ: 34.360.706/0001-86		CNPJ: 07.798.330/0001-84		CNPJ: 12.246.862/0001-88		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
220731	Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva em sistema de vácuo	12 meses	R\$ 9.380,50	R\$ 112.566,00	R\$ 9.130,00	R\$ 109.560,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6.836,83	R\$ 82.041,96
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 192.566,00	R\$ 189.560,00	R\$ 104.000,00	162.041,96				

ml

2010

Anexo 10**Minuta termo contratual lote 1****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS- LOTE 01**

Contrato Administrativo n.º XXX/2022-Feas de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

241
ml

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]

I. Serviços a serem executados

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;

ml

- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;
- i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
- l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
- m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
- n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

SERVIÇOS EXCLUSOS:

- o) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- p) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

II. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

III. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que

2A2
mel

necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, reconcondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças reconcondicionadas ou recuperadas;

Parágrafo Terceiro

mel

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal da rede de gases para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva da rede de gases para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal da rede de gases para o Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva da rede de gases para o Hospital Municipal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo;

243
mef

Parágrafo Único

Os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

mef

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

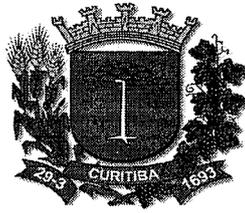
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XV. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;

XVIII. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;

XIX. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento Eletrônico nº 124/2022 – Feas

mento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para diminuir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

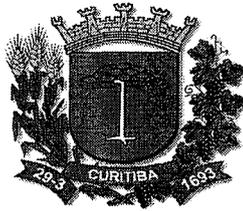
Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

246
ml

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

ml

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

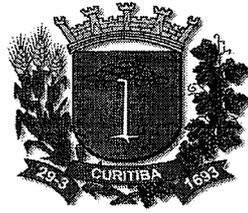
O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

247
mel

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

mel

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

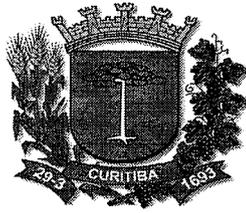
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

248
mel

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

mel

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:
- a. **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
 - b. **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
 - c. **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

249
mel

- d. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).
- II. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:
- a. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- b. Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

mel

- c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- c.6) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
- c.7) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- c.8) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- c.9) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- c.10) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c.11) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- c.12) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

c.13) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.14) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.15) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

c.16) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

c.17) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

c.18) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

c.19) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

c.20) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

IV. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais

absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **Coordenado de Tecnologia da Informação**, matrícula nº 3.411, e-mail tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br e telefone 41 3316-5908.

VIII. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

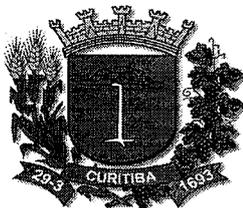
XVI. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

XXXXXXXXXXXX

Diretor Geral – Feaes

CONTRATADA

Ordenador de Despesas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Pedro Henrique Igino Borges

Diretor Administrativo Financeiro

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

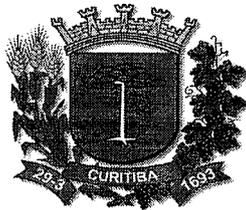
2ª Testemunha

ANEXO

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	

19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

253
mel

Anexo 11

Minuta termo contratual lote 2

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXI/2022 FEAS- LOTE 02

Contrato Administrativo nº XXXI/2022-Feas de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

mel

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº 2.234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]

- I. Da manutenção preventiva
 - a. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;

*25A
mel*

b. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. Da Manutenção Corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f. Caso sejam necessárias trocas de peças constantes no Anexo I, estas deverão obedecer o valor máximo apresentado na Planilha, encaminhada pela contratada.
- g. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios da Central de Vácuo durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

mel

h. O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

III. Sistema de vácuo medicinal

a. Serviços Mecânicos:

- i. Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem dos filtros;
- ii. Tubulação: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras;
- iii. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- iv. Troca dos filtros a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- v. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).
- vi. Teste hidrostático dos reservatórios.
- vii. Troca das flanges do acoplamento mecânico (Bomba-Motor Elétrico).
- viii. Drenagem e limpeza do reservatório.
- ix. Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações)
- x. Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo

b. Sistema de lubrificação

- i. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- ii. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- iii. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- iv. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
- v. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

c. Serviços Elétricos

- i. Medição da tensão e corrente
- ii. Reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- iii. Troca de componentes elétricos (Cabos, Disjuntores, Contactores, Acopladores etc)
- iv. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- v. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
- vi. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

IV. Central de ar comprimido medicinal

- a. Compressores:
 - i. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000 horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
 - ii. Ruído e Vibração, checar mensalmente parafusos conexões polias grades e reapertar-los caso necessário;
 - iii. Filtro entrada de ar, limpar cada 400h ou dois meses e substituir a cada 1000h;
 - iv. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
 - v. Correias checar a tensão mensalmente, substituir cada 4000 horas;
 - vi. Manômetros, checar a cada 1000 horas ou anual;
 - vii. Chave Magnética (Contator), checar ou substituir 5000h ou 2 anos;
 - viii. Aperto contatos elétricos a cada 400h ou 2 meses;
 - ix. Isolamento do motor, checar resistividade a cada 5000h ou 2 anos;
 - x. Rolamento dos motores, checar ou substituir, cada 15000h ou 6 anos;
 - xi. Polias, Checar cada 10000h ou 4 anos;

- xii. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
 - xiii. Radiador, Limpeza mensal, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
 - xiv. Mangueiras de pressão, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
 - xv. Tip Seal (o'rings) substituir a cada 10000h;
 - xvi. Air End ventilador substituir a cada 30000h;
- b. Sistema de Purificação (BY PASS)
- i. Troca dos elementos coalescentes, verificar ou substituir anualmente;
 - ii. Troca drenos Boias, verificar ou substituir a cada 2 anos;
 - iii. Manômetros, checar ou substituir anualmente;
- c. Alarme Ponto Orvalho.
- i. Calibração anual por laboratório credenciado RBC (rede Brasileira Calibração). Conforme Abnt Nbr 12.188:2016.
- d. Secador de Adsorção
- i. Troca kit Reparo válvulas de bloqueio cada 2 anos;
 - ii. Troca Kit Mangueiras PU cada 2 Anos;
 - iii. Troca ou analise elemento adsorvedor. (alumina ativada) periodicidade 2 anos.
- e. Secador Refrigeração
- i. Limpeza do radiador, mensalmente.
 - ii. Verificação temperatura, mensalmente;
 - iii. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
 - iv. Ventilador checar funcionamento mensalmente substituir a cada 10000h ou 4 anos;
 - v. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
- f. Reservatórios

- i. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
- ii. Calibração Válvula de segurança anualmente. Conforme NR13;
- iii. Emissão Análise testes e documentação de segurança com emissão de ART. Conforme NR13.
- iv. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;

Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva e corretiva em sistema de vácuo, régua e ar comprimido;
- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva em sistema de vácuo, régua e ar comprimido;

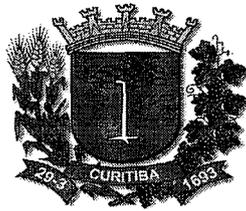
Parágrafo Único

Os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

257
meq

- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

mel

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.
- XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela **CONTRATADA** descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessa-

259
ml

rá, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ml

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

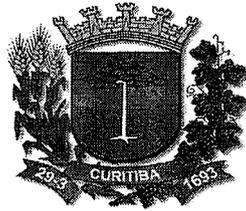
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

260
mel

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

mel

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

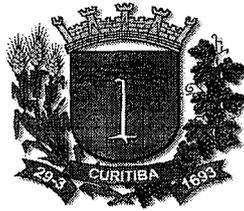
A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Feas

Página 148 de 160

msf



A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

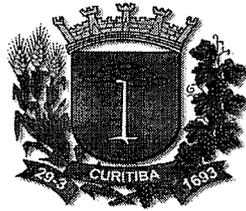
Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO



O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

b. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b. Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

· eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.6) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.7) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

c.8) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

c.9) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

c.10) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

- c.11) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- c.12) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- c.13) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- c.14) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- c.15) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- c.16) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- c.17) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- c.18) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
- c.19) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quais-

quer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

c.20) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

IV. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **Coordenado de Tecnologia da Informação**, matrícula nº 3.411, e-mail tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br e telefone 41 3316-5908.

VIII. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

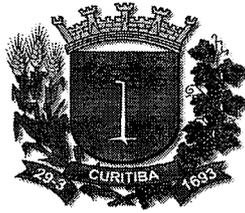
XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

265
mlt

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

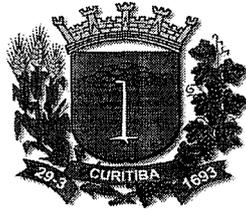
2ª Testemunha

mlt

ANEXO I

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	



266
mel

FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	
SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	

mel

VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;

Observação: no caso dos serviços exclusivos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

**Pregão Eletrônico
nº 124/2022**

Volume 2

Objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses”.

Órgão requisitante: Engenharia Feas.

Data da abertura: 13/09 às 08:41 h.

267
mel

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedido de esclarecimento

De : Jessica Costa <licitacoes@mre3.com.br>
Assunto : Pedido de esclarecimento
Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

qua, 24 de ago de 2022 11:26

1 anexo

Bom dia Mirelle

Lendo o Termo de Referencia constatei que os valores das peças referente ao Lote 2 - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, pág. 105do edital, está faltando itens.

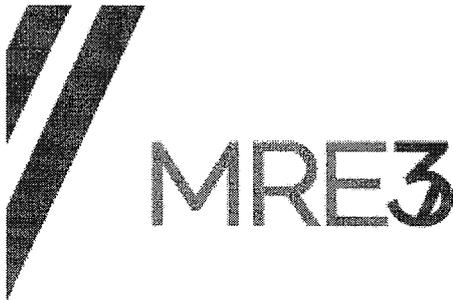
Comparando o modelo da proposta com os valores de referência está faltando valores da segunda tabela do Lote 2.

Gostaria de saber quais são os valores referente a esses itens, tem alguma outra parte adicional do edital, ou vai ser feito uma retificação?

Fico no aguardo

Obrigada

Atenciosamente,

**Jessica C. e Filipe C.**

- licitacoes@mre3.com.br
- mre3.com.br
- Av. João Qualberto, 1795 - Curitiba PR
- 41 3073 1512



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pedido de esclarecimento

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de ago de 2022 11:36

4 anexos

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Sra. Pregoeira.

De fato houve um problema quando do envio dos documentos para montagem do processo. A planilha com os valores referentes às peças de manutenção da central de ar comprimido medicinal foi encaminhada com linhas ocultas, o que prejudicou a publicidade destes valores. Reencaminho o arquivo com os valores.

Ressalto que os valores já estavam contemplados e cotados, apenas ocultos.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 11:30:29
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento

Prezada,

Segue pedido de esclarecimento, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jessica Costa" <licitacoes@mre3.com.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 11:26:54
Assunto: Pedido de esclarecimento

Bom dia Mirelle

Lendo o Termo de Referencia constatei que os valores das peças referente ao Lote 2 - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, pág. 105do edital, está faltando itens.

Comparando o modelo da proposta com os valores de referência está faltando valores da segunda tabela do Lote 2.

Gostaria de saber quais são os valores referente a esses itens, tem alguma outra parte adicional do edital, ou vai ser feito uma retificação?

Fico no aguardo

Obrigada

Atenciosamente,



Jessica C. e Filipe C.

- licitacoes@mre3.com.br
- mre3.com.br
- Av. João Gualberto, 1795 - Curitiba PR
- 41 3073 1512



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg

13 KB



6 - Referencial - rede de gás.xlsx

85 KB

**Esclarecimento** 24/08/2022 13:47:44

Bom dia Mirelle Lendo o Termo de Referencia constatei que os valores das peças referente ao Lote 2 - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, pág. 105do edital, está faltando itens. Comparando o modelo da proposta com os valores de referência está faltando valores da segunda tabela do Lote 2. Gostaria de saber quais são os valores referente a esses itens, tem alguma outra parte adicional do edital, ou vai ser feito uma retificação? Fico no aguardo Obrigada Atenciosamente,

Fechar



270
mel**Resposta** 24/08/2022 13:47:44

Bom dia Sra. Pregoeira. De fato houve um problema quando do envio dos documentos para montagem do processo. A planilha com os valores referentes às peças de manutenção da central de ar comprimido medicinal foi encaminhada com linhas ocultas, o que prejudicou a publicidade destes valores. Reencaminho o arquivo com os valores. Ressalto que os valores já estavam contemplados e cotados, apenas ocultos. Atenciosamente,

Fechar



Zimbra**mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br****Pregão Eletronico 1242022**

De : Douglas - Administração - Rhoma
<rhomaadministracao@terra.com.br>

qua, 24 de ago de 2022 16:03

Assunto : Pregão Eletronico 1242022

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde, Mirelle Pereira Fonseca

Tenho uma duvida sobre o Pregão Eletronico 124/2022 - PA 191/2022.

Anexo 7 - Anexar proposta este seta OK tem todos valores.

Anexo 8 - Anexar proposta esta esta com problemas no edital pois repete 02 vezes e sem valores Pagina 97(Tabela de peças para manutenção Central de Ar comprimido Medicinal) e na pagina 98 a mesma especificação e os primeiros 12 itens sem valores.

--

At.: Douglas Plusek

Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli Epp
(41) 3335 9732



*272
mel*



Aviso 24/08/2022 13:52:14

Evento de Suspensão com publicação prevista para 25/08/2022. Motivo: Pedido de esclarecimento, alterações no edital.

Fechar



*273
mel*



Aviso 25/08/2022 16:37:11

Evento de Reabertura com publicação prevista para 26/08/2022. Motivo: Pedido de esclarecimentos/ impugnação aos termos do Edital.

Fechar



*ATA
Mirelle***Esclarecimento** 26/08/2022 11:15:05

Boa tarde, Mirelle Pereira Fonseca Tenho uma duvida sobre o Pregão Eletronico 124/2022 - PA 191/2022. Anexo 7 - Anexar proposta este seta OK tem todos valores. Anexo 8 - Anexar proposta esta esta com problemas no edital pois repete 02 vezes e sem valores Pagina 97(Tabela de peças para manutenção Central de Ar comprimido Medicinal) e na pagina 98 a mesma especificação e os primeiros 12 itens sem valores. At.: Douglas Plusek Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli Epp (41) 3335 9732

Fechar

DTS
med**Resposta** 26/08/2022 11:15:05

Resposta: quanto ao anexo 8, realizado alterações no Edital. Quanto aos primeiros 12 itens sem valores, Este questionamento foi enviado ao setor responsável, o qual se manifestou conforme esclarecimento respondido em (24/08/2022 13:47:44), Segue: Bom dia Sra. Pregoeira. De fato houve um problema quando do envio dos documentos para montagem do processo. A planilha com os valores referentes às peças de manutenção da central de ar comprimido medicinal foi encaminhada com linhas ocultas, o que prejudicou a publicidade destes valores. Reencaminho o arquivo com os valores. Ressalto que os valores já estavam contemplados e cotados, apenas ocultos. Atenciosamente,

Fechar



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão Eletrônico 1242022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de ago de 2022 16:26

📎 1 anexo

Assunto : Re: Pregão Eletrônico 1242022

Para : rhomaadministracao
<rhomaadministracao@terra.com.br>

Prezado,

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido aos pedidos de esclarecimentos aos termos do edital, bem como a necessidade de alterações nos termos do instrumento convocatório, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

De: "rhomaadministracao" <rhomaadministracao@terra.com.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 16:03:11
Assunto: Pregão Eletrônico 1242022

Boa tarde, Mirelle Pereira Fonseca

Tenho uma dúvida sobre o Pregão Eletrônico 124/2022 - PA 191/2022.

Anexo 7 - Anexar proposta este seta OK tem todos valores.

Anexo 8 - Anexar proposta esta esta com problemas no edital pois repete 02 vezes e sem valores Pagina 97(Tabela de peças para manutenção Central de Ar comprimido Medicinal) e na pagina 98 a mesma especificação e os primeiros 12 itens sem valores.

--

At.: Douglas Plusek
Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli Epp
(41) 3335 9732



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses " - Republicação

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 25 de ago de 2022 16:46

2 anexos

Assunto : Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses " - Republicação

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Wiliam Kendi Arabori
<warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses ".

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 25 de agosto de 2022 16:21:06

Assunto: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses " - Republicação

Prezados,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses**" com **alterações, para análise e aprovação.**

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será **repblicado**, conforme orientação da AJUR, o primeiro parecer permanece aplicável, uma vez que as alterações são de ordem estritamente técnica.

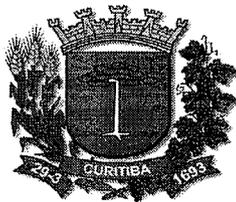
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

270
me

Anexo 8

Modelo de Proposta – LOTE 02

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2022

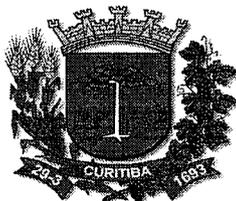
Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	
FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	

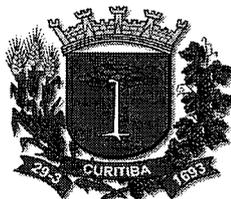


Feas

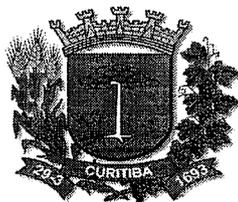
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

279
mel

SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

**TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

280
mlf

PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

ANEXO PEÇAS VÁCUO		
1	ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 243,88
2	CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 322,02
3	DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 557,45
4	FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	R\$ 1.619,50
5	JUNTAS	R\$ 341,62
6	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 626,67
7	ÓLEO 100 (litro)	R\$ 100,32
8	ENGRENAGEM PLÁSTICA	R\$ 212,60
9	ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	R\$ 1.034,67
10	ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	R\$ 714,17
11	FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	R\$ 1.138,60
12	KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	R\$ 3.545,53
13	KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS (litro)	R\$ 496,00
14	ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 1.221,32
15	ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 356,83
16	KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 189,92
17	FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	R\$ 180,00
18	RELÉ FALTA DE FASE	R\$ 365,00
19	RELÉ TEMPORIZADOR	R\$ 299,55
20	SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	R\$ 352,78
21	FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	R\$ 984,67
22	VACUOSTATO VÁCUO	R\$ 1.532,40
23	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$ 549,08
24	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$ 243,75

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS VALORES	
		Valor	
ANEXO PEÇAS AR COMPRIMIDO			
1	KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	R\$	1.818,43
2	KIT ANÉIS SCROLL 10	R\$	3.305,85
3	KIT CORREIAS 10HP	R\$	293,07
4	KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	R\$	1.279,20
5	KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	R\$	299,00
6	KIT FILTRO CARVÃO	R\$	547,57
7	KIT REGULADORA REDE DE AR	R\$	456,78
8	KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	R\$	378,05
9	KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	R\$	1.387,78
10	KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	R\$	247,53
11	KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700 (3,6 kg)	R\$	1.051,70
12	VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	R\$	711,67
13	VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$	225,95
14	FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	R\$	322,10
15	CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	R\$	6.040,00
16	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$	582,42
17	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$	230,42
18	LÂMPADA INDICADORA PAINEL	R\$	37,78
19	MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	630,00
20	VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	R\$	1.045,08
21	PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	677,75
22	PRESSOSTATO REDE DE AR	R\$	281,67
23	PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	R\$	637,75
24	RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	R\$	375,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 191/2022.

Pregão Eletrônico nº: 124/2022.

Pregão com lote Exclusivo ME/EPP e Lote Ampla Concorrência

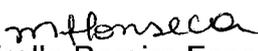
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 234.563,96.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/08/2022 às 08:00 h até o dia 13/09/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 13/09/2022 às 08:41 h.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).
- O edital está à disposição dos interessados no portal compras governamentais (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.





Instituto Municipal de Administração Pública, 26 de agosto de 2022.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de alça autoclavável e pinças para endoscopia e colonoscopia.

Processo Administrativo nº: 215/2022.

Pregão Eletrônico nº: 136/2022.

Pregão Ampla Concorrência

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de alça autoclavável e pinças para endoscopia e colonoscopia.

Valor total estimado do pregão: R\$ 17.800,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/08/2022 às 08:00 h até o dia 15/09/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública de disputa: dia 15/09/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº: 191/2022.

Pregão Eletrônico nº: 124/2022.

**Pregão com lote Exclusivo ME/EPP e Lote Ampla Concorrência****Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.****Valor total estimado do pregão: R\$ 234.563,96.****Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 26/08/2022 às 08:00 h até o dia 13/09/2022 às 08:40 h.**Abertura da sessão pública:** 13/09/2022 às 08:41 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

- O edital está à disposição dos interessados no portal www.compras.gov.br, bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e apresentarem propostas.

- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Processo Administrativo nº 099/2022.

Pregão Eletrônico nº 062/2022

Objeto: "Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

item 04 (213536 / Bloqueador solar (tipo loção, com fator de proteção solar mínimo de 30) - mínimo 120g):

Licitante: Gdc Da Silva Costa Araçongas:

Marca: Sunday fps 30 120ML.

Valor unitário: R\$ 12,0000.

item 06 (215058 / Calça para eletricista):

Licitante: Raju Indústria E Comércio Ltda:

Marca: MG

Valor unitário: R\$ 147,1000

item 07 (213537 / Calçado de segurança (Tipo Bota) de PVC Nº 34 a 45):

Licitante: Gdc Da Silva Costa Araçongas:

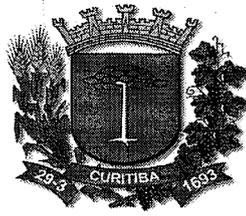
Marca: CARTOM REF;106 CA32164 REF;2.

Valor unitário: R\$ 41,0000.

item 11 (215059 / Camisa para eletricista):

Licitante: Raju Indústria E Comércio Ltda:





EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 191/2022.

Pregão Eletrônico nº 124/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses*”.

Pregão com lote Exclusivo ME/EPP e Lote Ampla Concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 26 de agosto de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 13 de setembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:41 h do dia 13 de setembro de 2022

Informação: Quanto ao lote 2, por não se tratar de serviço de natureza divisível, nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência. Quanto ao lote 01 a disputa será exclusiva para ME/EPP, conforme legislação vigente.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço por lote**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 191/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 234.563,96.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeira E Da Equipe De Apoio

2.1. A Pregoeira e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

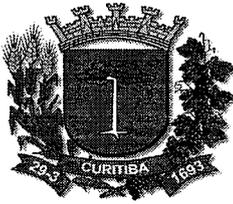
Pregoeira:

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

William Cesar Barbosa;

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior.



2.2. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN pelo período de 12 meses”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência Lote 01

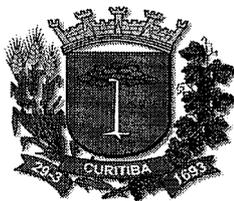
ANEXO I TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ANEXO II FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

Anexo 2 – Termo de Referência Lote 02

ANEXO I TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

ANEXO II – FOTOS DOS SISTEMAS DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL DO CMCBN E DO HMIZA



Anexo 3 Documentos que deverão ser apresentados no pregão

Anexo 4 Declaração de Responsável Técnico

Anexo 5 Declarações se vencedora do certame

Anexo 6 Declaração de Visita/Vistoria

Anexo 7 Modelo de Proposta – LOTE 01

Anexo 8 Modelo de Proposta – LOTE 02

Anexo 9 Valores máximos permitidos e justificativas.

Anexo 10 Minuta termo contratual lote 1

Anexo 11 Minuta termo contratual lote 2

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

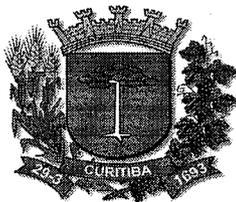
4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no portal de compras governamentais.

mel



4.1.5. O Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 09/09, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

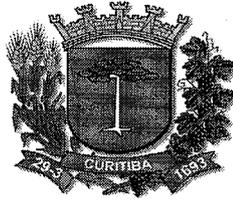
4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de



mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;



5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

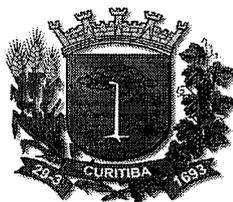
5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

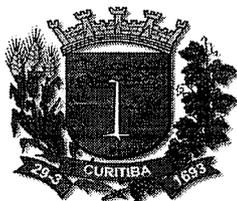
5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

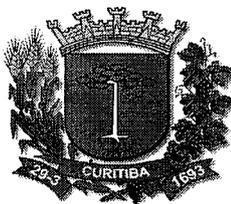
6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

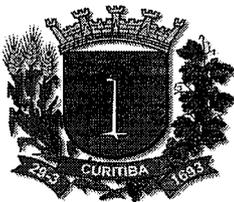
7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

ma



7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

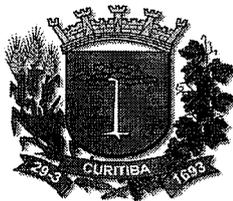
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do serviço por lote;

8.1.2. Marca: inserir "não se aplica";

8.1.3. Fabricante: inserir "não se aplica";

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

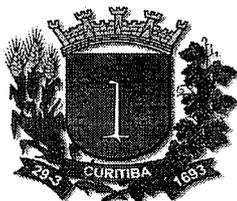
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

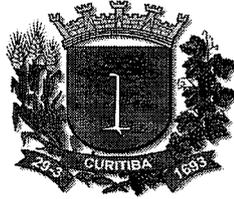
9.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do serviço para o lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

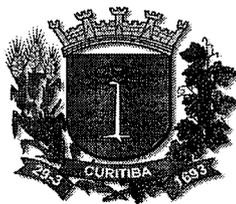
10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

ml



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeira possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeira examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema a seguinte documentação:

1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 4 do Termo de Referência;

2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4 – Conforme Anexo 5 do Termo de Referência, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,

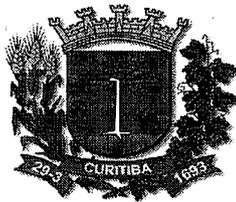
5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 6 do Termo de Referência.

6 – Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

7 - Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no Anexo 7 e 8 do Termo de Referência.



das
mel

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

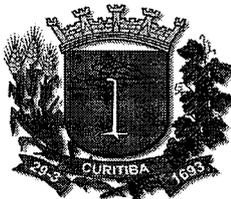
13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao res-

mel



ponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

mel



13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

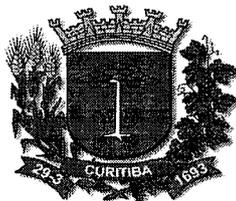
13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

$$2 - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{LG} \\ \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$3 - \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \text{SG} \\ \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

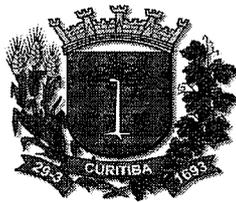
13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.



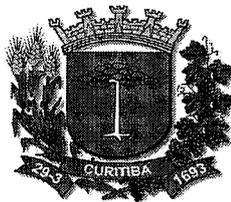
13.19. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação

ml



da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

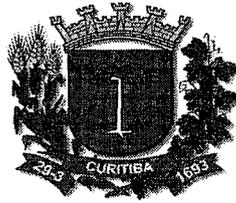
15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

300
mel

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

mtf

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.